

DATA DA ENTRADA: 25 de março de 2019.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em 25/03/2019 Hrs 14:21 Sob nº 656 Ass: <i>[Assinatura]</i>	☒	Projetos De Lei	Nº 16 / 2019	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

Autores: Claudio Henrique Donatoni – PSDB e Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

LEI N. _____ de _____ de 2019

***“Institui no calendário do Município o Dia 07 de Junho,
Como Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”.***

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cáceres e incluído no calendário oficial de eventos o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, no dia 07 de Junho.

Art. 2º - Nesta data serão realizadas palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação da doença.

§1º- Poderão no ensejo instituir na semana da comemoração, um trabalho minucioso da temática vigente nas escolas com palestras sobre o tema pelos acadêmicos das áreas de saúde.

Art. 3º - O constante do artigo 2º será regulamentado pelo Prefeito Municipal, através de decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, ____ de ____ de 2019

[Assinatura]
Ver. Claudio Henrique Donatoni- PSDB

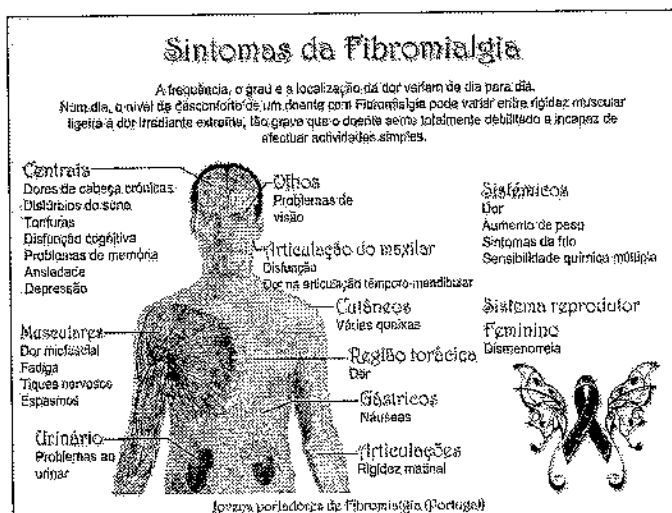
[Assinatura]
Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

1

JUSTIFICATIVA

Na opinião da parlamentares, Vereadores Valdeniria Dutra Ferreira e Claudio Henrique Donatoni, a criação do dia e a realização de atividades na semana da comemoração são oportunas, pois o poder público tem o dever de informar da existência da doença e dos tratamentos disponíveis na rede pública de saúde. Entre os sintomas da fibromialgia estão a dor muscular generalizada no corpo acompanhada de fadiga, alterações de sono, dificuldades cognitivas, além de outros problemas que podem surgir, como depressão, dores de cabeça, e dor ou cólicas no abdome inferior.

A fibromialgia afeta homens e mulheres, e nelas, são dez vezes mais suscetíveis a desenvolvê-la, podendo se manifestar em qualquer idade. O diagnóstico se dá quando se verificam dores em 11 dos 18 pontos descritos pela medicina, além de "cefaleia, ansiedade, fadiga, depressão e intestino irritável; e/ou dor generalizada por mais de três meses, sem qualquer condição médica que a embase. Observe as imagens abaixo:



Mas, o que vem a ser a Fibromialgia? Fibromialgia é uma síndrome comum, na qual a pessoa sente dores por todo o corpo durante longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos moles. Junto com a dor, a fibromialgia também causa fadiga, distúrbios do sono, dores de cabeça, depressão e ansiedade.

De cada 10 pacientes com fibromialgia, sete a nove são mulheres. Não se sabe a razão porque isto acontece. Não parece haver uma relação com hormônios, pois a fibromialgia afeta as mulheres tanto antes quanto depois da menopausa.

A idade de aparecimento da fibromialgia é geralmente entre os 30 a 60 anos. Porém, existem casos em pessoas mais velhas e também em crianças e adolescentes.

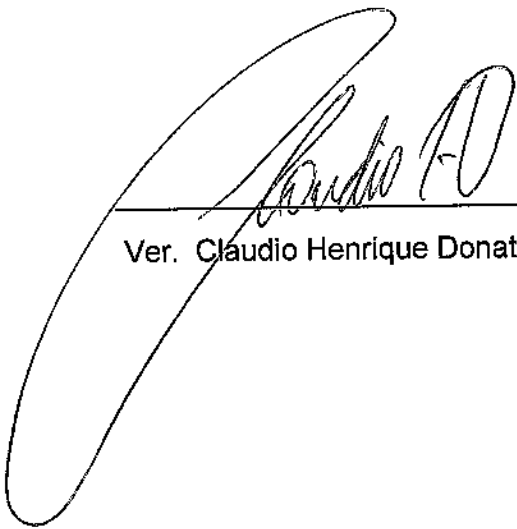


As causas da fibromialgia ainda são desconhecidas, mas existem vários fatores que estão frequentemente associados a esta síndrome como Genética, Infecções por Vírus, distúrbio do sono, trauma físico, entre outros.

Existe uma variedade de medicamentos e outros tipos de tratamentos que podem ajudar a controlar os sintomas, porém, infelizmente ainda não há cura para a Fibromialgia.

Neste sentido, este PL objetiva dar conhecimento a População sobre esta doença e atuar através de informações que possam levar a um tratamento adequado. Além disso, é importante que os órgãos de Saúde do Município possa fazer essa atuação de forma integrada com outros profissionais também ligados à saúde, bem como vincular as Universidades e escolas para que conjuntamente haja um confronto e uma força tarefa para conscientização dessa enfermidade.

Os gastos inerentes a esse Projeto serão arcados por dotações próprias dos interessados.



Ver. Claudio Henrique Donatoni- PSDB



Valdenir Dutra Ferreira - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação para parecer.

Sala das Sessões, 28 de março de 2019.


FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos foram encaminhados à Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social para parecer.

Sala das Sessões, 23 de março de 2019.


FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



JUNTADA

FAÇO a juntada do Parecer proferido pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação nestes autos.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 73/2019

Referência: Processo nº 656/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 16, de 25 de março de 2019

Autor (a): Vereadores Cláudio Henrique Donatoni – PSDB e Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

Assinado por: Vereadores Cláudio Henrique Donatoni – PSDB e Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 16, de 25 de março de 2019, que institui no calendário do Município de Cáceres, o dia 07 de junho, como dia da Conscientização e Enfrentamento a Fibromialgia.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos Excelentíssimos Vereadores Cláudio Henrique Donatoni – PSDB e Valdeniria Dutra Ferreira – PSDB, instituindo no calendário do Município de Cáceres, o dia 07 de junho, como dia da Conscientização e Enfrentamento a Fibromialgia.

A fibromialgia, também denominada de síndrome fibromiálgica, é uma síndrome dolorosa que provoca um ligeiro aumento da tensão muscular, e essas alterações



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



podem ser o resultado do stress grave prolongado. As principais zonas afetadas pela dor são a coluna vertebral, os ombros, a cintura pélvica, os braços, pulsos e coxas.¹

O médico **Dr. Drauzio Varella**, afirma que: “(...) Em 90% dos casos, a doença atinge as mulheres, o que de certa forma confundiu o diagnóstico, uma vez que, por machismo, atribuía-se a dor à somatização de possíveis problemas psicológicos. Hoje, sabe-se que a fibromialgia é uma doença relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor. Além da dor, ela provoca outros sintomas como fadiga, falta de disposição e alterações do sono.(...)”².

O Art. 157, da Lei Orgânica Municipal prevê que a Saúde é um direito de todos os munícipes, e dever dos poderes públicos assegurados mediante política socioeconômica que vise a eliminação dos riscos de doença e outro agravos, e o acesso universal e igualitário às ações de serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 158, da Lei Orgânica Municipal dispõe ainda que para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance e em conjunto com a União e o Estado:

“I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município, às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.

IV - opção quanto ao tamanho da prole;

V - gratuidade na utilização nos serviços de assistência a saúde, em serviços públicos e contratados ou conveniados.”

¹ Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Fibromialgia>

² Fonte: <https://drauziovarella.uol.com.br/entrevistas-2/fibromialgia-entrevista/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O presente projeto de lei visa apoiar as manifestações culturais, promover o livre acesso da população aos bens aos espaços, às atividades e aos serviços culturais, recuperação de prédios, praças voltadas ao turismo, enfim, estimular o desenvolvimento cultural do Município, em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais.

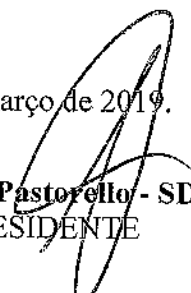
Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 03, de 11 de fevereiro de 2019.

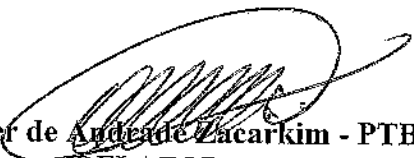
III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 03, de 11 de fevereiro de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.


Cézare Pastorello - SD
PRESIDENTE


Valter de Andrade Zacarkim - PTB
RELATOR


Elza Basto Pereira (PSD)
MEMBRO



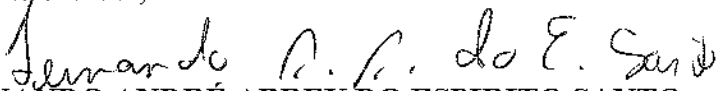
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



JUNTADA

FACO a juntada do Parecer proferido pela Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social nestes autos.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



COMISSÃO DE SAUDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer nº 64/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº 16, de 25 de março de 2019.

Interessado: Claudio Henrique Donatoni e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Claudio Henrique Donatoni.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 22/04/2019

Horas 11:10 Sob nº 921

Ass. [Signature]

Protocolo Externo

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 16, de 25 de março de 2019, que institui no calendário do Município o Dia 07 de Junho como dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 16, de 25 de março de 2019. “Institui no calendário do Município o Dia 07 de Junho como dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.

Primeiramente, a Fibromialgia é uma doença dolorosa, de longa evolução, não inflamatória, que acomete em torno de 4% da população mundial. Não à toa, que o presente 07 de junho foi instituído o Dia Mundial da Fibromialgia, quando há um esforço em centros, hospitais e clínicas em divulgar a doença. No Brasil, estima-se que 4,8 milhões de pessoas têm fibromialgia, mas apenas 2,5% desse total recebem tratamento adequado.

A presente proposição sob à análise dos nossos pares busca, a um só tempo, fortalecer nossa sociedade, por meio da prevenção desta doença tão seria que causa tanto sofrimento a parte relevante da nossa sociedade.

Diante dos fatos narrados neste parecer fica demonstrado a relevância do trabalho apresentado no projeto de lei sob comento, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 16, de 25 de março de 2019.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO



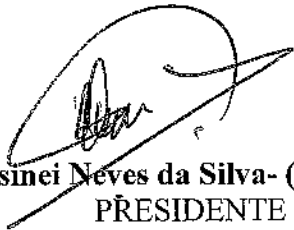
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



A Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 25 de março de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

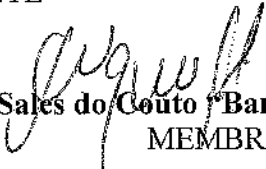
Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.



Rosinei Neves da Silva- (PV)
PRESIDENTE



Jerônimo Gonçalves Pereira – (PSB)
RELATOR



Wagner Sales do Couto “Barone” – (PODEMOS)
MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ENCAMINHAMENTO À MESA DIRETORA

FAÇO o encaminhamento dos presentes autos à Mesa Diretora para o prosseguimento do feito.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT